



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á **Aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

A aquisição se faz necessário para garantir o abastecimento regular da frota municipal, composta por vans, Ambulâncias, ônibus e máquinas diversas utilizados nos serviços essenciais como saúde, educação, transporte e viação.

A instalação do tanque de 15 mil litros permitirá o abastecimento direto de veículos no próprio pátio de máquinas, eliminando a necessidade de deslocamento até postos urbanos. Essa solução otimiza a logística de abastecimento, reduzindo custos operacionais, minimizando o tempo de inatividade da frota e evitando congestionamentos no trafego municipal, garantindo maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na constituição menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal aquisição.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



LOTE	Item	Descrição/ Especificações	Valor Unit.	Total
1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque aéreo, com volume mínimo de 15m<sup>3</sup>, bipartido 7,5 m<sup>3</sup>/7,5 m<sup>3</sup> instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO;</li><li>- Chassis metálico ou aço de carbono com bacia de contenção;</li><li>- Sistema de filtragem de combustível integrado;</li><li>- Bomba de sucção;</li><li>- Bico de abastecimento automático;</li><li>- Indicador de fluxo;</li><li>- Conexão flexível;</li><li>- Mangueiras e acessórios necessários com no mínimo 5 metros;</li><li>- Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção;</li></ul>	R\$144.814,66	R\$144.814,66
<b>TOTAL</b>				<b>R\$144.814,66</b>

Respeitosamente,

**Edivaldo Boing**

*Diretor do Departamento Administrativo*



**ARXO<sup>®</sup>**

**PROPOSTA COMERCIAL 2025**

*informações comerciais e técnicas*

[www.arxo.com.br](http://www.arxo.com.br)



ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

RODOVIA BR 101 SN KM 100

88380000 | BALNEARIO PICARRAS | SC | BRASIL |

Fone: 47 2104-6700 | Fax: 47 2104-6717 |

C.N.P.J.: 75.487.058/0001-00

## PEDIDO/CONTRATO DE COMPRA E VENDA

BALNEARIO PICARRAS(SC), 21 de Julho de 2025

Proposta Número: 420423

Validade da Proposta: 31/07/2025

### Faturamento

Comprador: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

Código: 980976

Endereço: AVENIDA IGUACU 750 - CENTRO

CNPJ: 95.589.289/0001-32

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

\*IE: ISENTO

Contato: JULIA - CEL 46 99325605

Fone: (46)35461144

Email: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

\*O Presente pedido apenas será liberado para faturamento mediante a comprovação de IE (Inscrição Estadual) Habilitada

Prezado (a) Sr. (a), JULIA - CEL 46 99325605

Fica acordado entre o Comprador e a ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., no presente termo de compromisso de compra e venda as seguintes cláusulas:

### 1 – PREÇOS / PRODUTOS / SERVIÇOS

NCM	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	IPi (R\$)	Preço Total com IPi (R\$)
73090090	1,00	PC	MAP.15.3.1.3B.C.1.S.C.8.AR.1 - MODULO ABAST PLUS 15.000L 7,5/7,5 ø1910 NBR15461 90LPM 380V DIESEL.	185.644,00	185.644,00	0,00	185.644,00
Total do Orçamento com impostos inclusos (ICMS: 12 % - DIFAL: 7.5 %)						185.644,00	
(Cento e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais)							

Condição de Pagamento: 30 Dias do Faturamento (22 )

SUJEITO ANÁLISE DE CRÉDITO APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

( ) Financiamento bancário por instituição financeira de livre escolha da COMPRADORA.

( X ) Crédito a ser concedido pela VENDEDORA

### Prazo de Embarque:

( X ) Contrato de execução imediata – 60 dias após a assinatura deste instrumento e aprovação de projeto;

( ) Contrato para entrega futura - após a solicitação pela COMPRADORA;

### Transporte

Frete: FOB - PIÇARRAS/SC.

## 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Rodovia BR-101, KM 100,4, Margem Direita, S/N, Bairro Nossa Senhora da Conceição,

Balneário Piçarras/SC, CEP: 88.380-000

Telefone: (47) 2104-6700



**MAP.15.3.1.3B.C.1.S.C.8.AR.1 - MODULO ABAST PLUS 15.000L 7,5/7,5 Ø1910 NBR15461 90LPM 380V .**

Cód.Desenho: DRA-022

Norma de fabricação NBR15461/2021

**Tanque construído em aço carbono A-36**

Instalação aérea

Posição horizontal

Pressão atmosférica

Bocais da geratriz superior (por compartimento):

1 Boca de visita de 24"

1 Bocal de reserva 4"

1 Bocal para indicador de nível 2"

1 Terminal de respiro 2"

Bocais no tampo:

1 Bocal de entrada e saída 2"

1 Tubo para dreno 1"

1 Tubo reserva 2"

**Bacia de contenção construída em aço carbono A-36 #2,65**

1 Bocal dreno do tanque 1"

1 Bocal dreno da bacia 3/4"

**Conjunto de interligação 2"X300mm FLG-FLG AISI304**

**Skid abastecimento e descarga construído em aço carbono A-36 #2,65**

Spill box com bocal de 4"

1 Mangueira 5mts 1"

1 Bico abastecedor automático longo entrada 1" ponteira 1"

1 Bloco medidor com precisão de 0,2%

1 Motor Weg anti explosão

1 Caixa a prova de explosão

Instalação elétrica a prova de explosão

2 Válvulas borboletas de 2" manobra abastecimento e descarga

1 Válvula diversora 1 1/2" manobra abastecimento e descarga

1 Dreno da bandeja 3/4"

1 Filtro coalescente/separador 25 micra

Nos modelos bi-partido este equipamento contempla dois skid de abastecimento

Data Book Padrão Arxo

Desenho técnico de identificação (tanque, bacia, conjunto e skid quando houver);

Certificado de garantia e qualidade;

Certificados de informações (PARA PRODUTOS PERIGOSOS);

Tabela de arqueação;

Certificado de conformidade INMETRO-NBR 15461 para Tanques com volume igual ou superior a 15.000L até o volume de 190.000L;

Certificado ISO;

Manual de instruções do Equipamento;

Manual NKL (se aplicável);

Idioma: português;

Data Book enviado para o e-mail informado no pedido de venda.

**Configuração do equipamento:**

Modelo - 15.000l 7,5/7,5 Ø1910 Comp. 5280mm #4,725mm

Vazao Skid - 90lpm

Tensao Skid - 380v Trifasico 60hz Br

Escada-plataforma - Sem Escada e Sem Plataforma

Nkl - Com Indicador de Nivel Digital

Prolongador Valv - Sem Prolongador

Pintura Externa - Cinza N6,5 Et-006

Pintura Interna - Sem Pintura Interna

Padrao Visual - Padrao Visual Arxo

Placa Ident - Placas Matriz



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO**

As partes contratantes, diante das disposições descritas na Proposta de Preço e, **CONSIDERANDO** que as obrigações acordadas estão em perfeito equilíbrio econômico e foram assumidas de acordo com os valores vigentes à época de sua contratação, fruto, inclusive, de negociações amplas, representando, portanto, resultado benéfico para as partes de forma a não gerar qualquer tipo de lesão,

**RESOLVEM** firmar o presente instrumento - "**Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio**", que se regerá pelas seguintes estipulações e cláusulas contratuais:

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS****1. OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na transferência, por parte da **VENDEDORA** em favor da **COMPRADORA**, do domínio dos produtos descritos no quadro de informações, nas quantidades, na forma, no local e nos prazos de entrega definidos pelas partes, cabendo à **COMPRADORA** o pagamento do preço, com base nos critérios estabelecidos neste instrumento. Domínio esse que cessara tão somente na quitação do presente contrato.

**2. VENDA, FRETE E INSTALAÇÃO**

**2.1.** A **VENDEDORA** se compromete a vender os produtos indicados no pedido de compra assinado pelas partes.

**2.2.** A **COMPRADORA** responsabiliza-se pela contratação e pagamento do frete necessário para a entrega dos bens ao seu destino final (**a não ser que na Proposta de Preço estipule que o frete/descarga será por conta da VENDEDORA**), bem como assume o encargo de proceder a devida instalação dos equipamentos, com empresa certificada e qualificada pelo Inmetro para tal atividade.

**2.3.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis para o transporte nacional.

**2.4.** A **VENDEDORA** deverá disponibilizar os produtos com o respectivo databook, bem como com a nota fiscal e os dados referentes ao número do pedido de

compra.

**2.5.** Os produtos objeto do presente instrumento deverão ser entregues no endereço e prazo mencionados no quadro de informações deste contrato.

**2.6.** Os valores unitários atribuído a cada item do presente contrato é acrescido com 12% de ICMS com inscrição Estadual habilitada.

a) Caso o destinatário de faturamento não possuir essas tratativas, ou seja, a operação com o Estado de destino possuir ICMS diferente de 12% e/ou o cliente destino não for contribuinte de ICMS e/ou não possuir inscrição Estadual habilitada, será necessário o recálculo do valor do produto considerando essa variável.

b) Fica ciente dos riscos sendo responsável por qualquer recolhimento de impostos ou multas nas divisas de Estados com relação a Impostos Estaduais e principalmente com barreiras móveis de fiscalização nas cidades próximas, além de eventuais despesas com diárias do transporte.

**2.7.** Com relação aos itens anteriores, fica autorizada, desde já, a emissão de Nota Fiscal nos termos acima descritos. Havendo a dificuldade de entrega do produto objeto do presente contrato em decorrência de impossibilidades de passagens ou lugares inacessíveis pelos veículos de transporte que implique no retorno do produto à fábrica, todos os custos com

novo transporte deverão ser conta da **COMPRADORA**, qual terá o prazo de 07 (sete) dias para resolver o problema e fazer a nova coleta.

**2.8.** Em caso de atraso na entrega do produto, fica estabelecida cláusula penal compensatória, de 1% (um por cento) por mês de atraso, *pro rata die*, (limitado a 10%) cuja penalidade não é cumulável com qualquer outra eventualmente prevista neste instrumento.

**2.8.1** A multa mencionada acima não se aplica a contratos na modalidade entrega futura.

**2.9.** Fica desde já autorizado o recebimento das mercadorias pelos funcionários da **COMPRADORA** que estiverem no local de entrega, devendo constar a assinatura legível com indicação do CPF de quem recebeu, fazendo as devidas conferências para que não haja reclamações futuras de qualquer gênero.

**2.10.** Caso haja atraso no prazo de entrega estipulado inicialmente, a **VENDEDORA** sempre que possível informará a **COMPRADORA** com antecedência, justificando o motivo do atraso e combinando uma nova data de retirada do equipamento. Esta comunicação pode se dar via e-mail, telefone, WhatsApp, mensagem de texto, a forma que for mais fácil/prática de se comunicarem.

### **3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A **COMPRADORA** pagará à **VENDEDORA**, pela correta e completa execução do objeto deste contrato, o valor total estipulado no quadro de informações, na forma ali prevista.

**3.2.** Os pagamentos aqui referidos deverão ser feitos de acordo com o estabelecido na Proposta Comercial, a qual se constitui como elemento indissociável e inseparável do presente instrumento (Anexo I).

**3.3.** A **VENDEDORA** reserva-se no direito de aumentar, durante a vigência do CONTRATO, os preços dos produtos indicados no pedido de compra para refletir qualquer aumento significativo tanto no custo de produção, como o aumento do preço do aço e da resina, e também, nas condições do mercado, incluindo a inflação.

**3.4.** Em caso de compra e venda com entrega futura, considerando que tal ajuste decorre de iniciativa da **COMPRADORA**, em decorrência da necessidade de construção das instalações para recebimento do produto, fica ajustado a **COMPRADORA** suportará qualquer aumento significativo tanto no custo de produção, como o aumento do preço do aço e da resina, e também, nas condições do mercado, incluindo a inflação.

### **4 . PRAZO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.** A **VENDEDORA** irá comunicar à **COMPRADORA** quando os produtos adquiridos estiverem prontos para coleta.

**4.2.** A **COMPRADORA**, no prazo de 48 horas, após a comunicação de coleta prevista acima, deverá retirar os produtos adquiridos.

**4.3.** Caso a **COMPRADORA** não consiga proceder a retirada no prazo supracitado, deverá informar o motivo por escrito, e, então, de comum acordo, as partes deverão estipular nova data para retirada.

**4.4.** Caso a **COMPRADORA** deixe de coletar o equipamento por mais de 15 (quinze) dias a mesma terá que pagar uma taxa diária no valor de 0,25% do valor da Nota Fiscal ao dia, até completar 30 dias.

**4.5.** Transcorrido o prazo indicado no item 4.4, a **COMPRADORA** será notificada para retirar o produto no prazo de 24hs, findo o prazo o contrato será rescindido de pleno direito e os valores

eventualmente pagos constituirão crédito em favor da **COMPRADORA**, para utilização futura, sem prejuízo da penalidade prevista no item 14.4.1 deste instrumento em desfavor da **COMPRADORA**.

## **5. ITENS NÃO INCLUSOS**

**5.1.** As bombas, filtros, válvulas, registros, bujões, tampões, câmaras de calçada, sumps, spills, sensores eletrônicos, sondas de medição e demais acessórios para instalação, guindaste e mão-de-obra, salvos quando apresentados na Proposta de Compra, não estão inclusos na presente venda.

## **6. RESERVA DE DOMÍNIO**

**6.1.** A presente transação comercial trata-se de negócio realizado com reserva de domínio, na forma do artigo 521 e seguintes do Código Civil Brasileiro, ficando estabelecido que, no caso de atraso no pagamento de qualquer parcela superior a 30 (trinta) dias, fica facultada à **VENDEDORA** a reintegração dos produtos objeto deste contrato. Estando automaticamente concordando o **COMPRADOR** com esta cláusula.

**6.2.** Em virtude da Reserva de Domínio, estabelecida neste instrumento, fica reservada à **VENDEDORA** o direito de propriedade dos produtos objeto do contrato, até a total quitação das parcelas estabelecidas pelas partes para o pagamento.

**6.3.** Todos os gastos para a recuperação dos produtos vendidos, serão descontados dos valores já pagos pela **COMPRADORA**, inclusive gastos com transportes, retirada dos produtos dos locais, além de honorários advocatícios e custas com deslocamento de pessoal quando se fizer necessário.

**6.3.1.** Caso os gastos ultrapassem os valores já pagos, a diferença será cobrada através de boleto bancário após a conclusão dos trabalhos e avaliação do bem.

## **7. CONSERVAÇÃO E USO DO BEM**

**7.1.** Enquanto não forem pagas todas as parcelas, a **COMPRADORA** obrigará-se a zelar pela conservação dos produtos adquiridos, providenciando todos os recursos necessários à manutenção desses, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento, não podendo desvirtuar seu uso ou alterar suas características, tampouco retirá-lo do local na qual foi faturado para que suas características técnicas não sejam comprometidas.

**7.2.** A **COMPRADORA** se compromete, enquanto não estiverem quitadas todas as parcelas e no período de garantia estabelecidas no contrato, usar os produtos adquiridos exclusivamente para o fim a que se destinam.

## **8. GARANTIA**

**8.1.** Um (01) ano a contar da emissão da Nota Fiscal. As garantias dos produtos estão diretamente vinculadas ao presente contrato, e fica condicionada a instalação do produto de acordo com as recomendações do fabricante.

**8.2.** É de responsabilidade da **VENDEDORA** implementar e manter um rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fabricados, certificando-se da qualidade antes do envio à **COMPRADORA**.

**8.3.** A **VENDEDORA** garante que os produtos serão fabricados e fornecidos atendendo a todos os requisitos e especificações legais, legislações ou resoluções específicas, sejam eles de segurança, ambientais ou de outra natureza, ficando facultado à **COMPRADORA** solicitar os respectivos documentos comprobatórios.

**8.4.** A **VENDEDORA** garante que os produtos serão

entregues em perfeitas condições, sem quaisquer vícios ou defeitos, e que assim se manterão durante o prazo de garantia, desde que a **COMPRADORA** faça o uso correto e as manutenções em dia.

**8.5.** Se os produtos se apresentarem com defeitos de fabricação ou em desconformidade com as especificações acordadas, a **COMPRADORA** irá notificar a **VENDEDORA** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe resposta acerca de o problema constatado.

**8.6.** A **COMPRADORA** concorda em não alterar nenhum processo ou especificação dos produtos fornecidos para a **VENDEDORA**, sem sua prévia concordância por escrito.

**8.7.** Junto ao equipamento, ou logo após (por e-mail), será fornecido à **COMPRADORA** databook com todas as informações do tanque, Termo de Garantia detalhando prazos, cuidados, manutenções, instalações, entre outros.

## **9. OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

São obrigações da **VENDEDORA**:

- (a) entregar os produtos objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento na data informada no quadro de informações, a fim de servir ao uso a que se destina;
- (b) fornecer mão-de-obra devidamente habilitada, treinada e capacitada a exercer suas funções, em quantidade e qualidade suficiente para a completa realização do fornecimento de produtos, nas condições e prazos ora estabelecidos;
- (c) obter e manter em vigor durante o prazo de vigência, sob sua exclusiva responsabilidade e custo, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias ao fornecimento de produtos, direta ou indiretamente, incluindo-se especialmente, mas não taxativamente, licenças ambientais e alvarás junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

- (e) cumprir rigorosamente a legislação e normas técnicas em vigor referente a higiene e medicina do trabalho;

- (h) não utilizar mão de obra infantil e/ou escrava no fornecimento produtos nos termos da legislação vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada também pelos seus fornecedores e parceiros comerciais;

- (i) zelar para que nenhum de seus empregados e ou colaboradores seja sujeito a qualquer tipo de discriminação, seja em razão de gênero, raça, idade ou de qualquer outra natureza; e

- (j) propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus empregados e colaboradores envolvidos no fornecimento dos produtos e fornecer a esses todas as informações relevantes sobre prevenção e controle de riscos ocupacionais, saúde, segurança e qualidade de vida.

## **10. OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA**

São obrigações da **COMPRADORA**:

- (a) Efetuar os pagamentos devidos à **VENDEDORA** nos termos deste contrato; e
- (b) Executar as obras civis, hidráulicas e elétricas para instalação dos equipamentos por empresa qualificada;
- (c) Contratar e arcar com todas as despesas decorrente de frete e descarga dos referidos equipamentos, a não ser que o pedido de compra estipule que este item é por conta da **VENDEDORA**;
- (d) Se responsabilizar pela supervisão, pela guarda e pelo controle de uso dos equipamentos comprados;
- (e) Seguir rigorosamente as orientações contidas na documentação técnica dos produtos adquiridos, que faz parte deste contrato;
- (f) Assumir integral responsabilidade, CIVIL E CRIMINAL, pelos danos causados decorrentes do uso indevido dos equipamentos comprados; e
- (g) Fornecer à **VENDEDORA** todas as informações e documentos disponíveis para a

realização do fornecimento dos produtos;

## **11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** As alterações ao presente contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas pelos representantes legais (ou responsáveis via Procuração) das partes, por meio de Aditivo ao Contrato.

**11.2.** Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

### **11.3. Sucessão**

**11.3.1.** O presente contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título seguir o fiel cumprimento deste instrumento;

### **11.4. Cessão e Subcontratação**

**11.4.1.** O contrato não poderá ser cedido ou de qualquer forma transferido, nem subcontratado seu objeto, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **VENDEDORA**.

**11.4.2.** As eventuais subcontratadas, quando autorizadas, estarão obrigadas a cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.

### **11.5. Novação**

**11.5.1.** A tolerância e/ou a não imposição de penalidade pela Parte prejudicada à outra, em casos de falta ou de descumprimento contratual, bem como a concessão de prazos superiores aos previstos neste contrato e/ou quaisquer concessões de uma parte à

outra não serão consideradas renúncia a qualquer direito ou faculdade da parte prejudicada e/ou concedente, novação ou alteração das cláusulas e condições deste Contrato.

**11.5.2.** Para os casos de Novação de dívida, a Cláusula 4 RESERVA DE DOMÍNIO, continuará válida em sua totalidade na Novação.

### **11.6. Acordo de Vontade**

**11.6.1.** As disposições deste contrato constituem todos os entendimentos e acordos de vontade mantidos entre as partes com relação ao objeto deste contrato. Quaisquer acordos, promessas, negociações ou declarações anteriores, não expressamente contidos no presente contrato, não terão qualquer vigor e efeito.

### **11.7. Direito sobre os produtos**

**11.7.1.** Não poderá a **COMPRADORA** nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre os produtos adquiridos, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato.

**11.7.2.** A **VENDEDORA** possui o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

### **11.8. Título Executivo**

**11.8.1.** As partes acordam e reconhecem que o presente contrato se constitui em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015).

### **11.9. Lei Aplicável**

**11.9.1.** O presente contrato e a relação entre as

partes dele decorrente é regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

#### **11.10. Garantidor Solidário**

**11.10.1.** Como garantidor solidário do pagamento das quantias mencionadas neste instrumento, resta qualificado o sócio administrador da COMPRADORA como GARANTIDOR SOLIDÁRIO dos pagamentos aqui acordados, o qual assina em nome da COMPRADORA e em nome próprio, sob pena de execução e cobranças legais, sob pena de infringir a cláusula 12.2 do presente instrumento.

#### **12. ESTIPULAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO**

**12.1.** Todas as obrigações contraídas em favor da **VENDEDORA**, em razão deste instrumento, serão consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se a **COMPRADORA** não efetuar o pagamento de qualquer parcela fora do prazo ajustado.

**12.2.** O pagamento de qualquer parcela com atraso superior a cinco dias acarretará o vencimento antecipado do restante devido, acrescido de 5% de multa e juros de 1% ao mês desde a data da inadimplência e correção monetária pelo INPC, independentemente da possibilidade de considerar-se resolvido o presente contrato, com a consequente retomada dos bens, conforme item abaixo, além da incidência da cláusula penal compensatória estipulada neste instrumento.

**12.3.** Em caso da intenção de retomada dos bens, deverá ser feita uma avaliação prévia das condições atuais desses. Posteriormente, a **VENDEDORA** poderá aceitar a retomada dos bens, abatendo o valor avaliado dos bens do montante da dívida da **COMPRADORA**, bem como efetuando os descontos

correspondentes ao valor da avaliação.

**12.4.** Em casos de atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas por período igual ou superior a 10 (dez) dias do seu vencimento, os itens do pedido ficarão sujeitos ao reajuste pela correção monetária pelo INPC, juros de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 5% (cinco por cento), ambos *pro rata die*, além de taxas, custas e/ou emolumentos de cartório e/ou bancários e honorários advocatícios de 10% (dez por cento).

**12.5.** Além dos valores indicados no item 12.4, em caso de atraso no pagamento das prestações, caso necessária a adoção de assessoria de cobrança, será devido o percentual de 10% (dez por cento) de honorários.

**12.6.** A **COMPRADORA** concorda com a cessão de crédito e/ou o desconto dos recebíveis com instituição financeira, FIDCs (Fundos de Investimentos em Direito Creditório) e demais entidades autorizadas pelo Banco Central, o que poderá ocorrer após a entrega dos bens, objetos do contrato.

#### **13. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**13.1.** Todos os eventos ocorridos ao longo da execução deste contrato, caracterizados como caso fortuito e/ou de força maior ("Caso Fortuito ou Força Maior") consoante artigo 393 do Código Civil brasileiro, serão causas de exclusão de responsabilidade.

**13.2.** Na ocorrência de Caso Fortuito ou de Força Maior, a parte interessada deverá enviar uma notificação por escrito à outra parte, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, com as seguintes informações:

(a) a descrição do evento e suas consequências, acompanhada de documentação comprobatória; e

(b) obrigações que terão a sua execução atrasada e/ou prejudicada e, se possível, a previsão de duração do atraso.

#### **14. RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO CONTRATUAL E CONSEQUÊNCIAS**

**14.1.** Este contrato poderá ser resilido, na forma de distrato, de comum acordo entre as partes.

**14.2.** Em caso de resilição:

(a) A **VENDEDORA** terá direito de receber os pagamentos por todos os produtos que já tiverem sido fabricados até a data da efetiva resilição; e

(b) A **VENDEDORA** fica obrigada a entregar todos os produtos já pagos pela **COMPRADORA**.

**14.3.** Em caso de Resolução:

**14.3.1.** O contrato poderá ser resolvido em decorrência da não aprovação de crédito por parte da **VENDEDORA** e, nesse caso, os valores pagos até a resolução serão devolvidos à **COMPRADORA**, sem aplicação de multa ou correção. Podendo esta decisão ser aplicada pela **VENDEDORA** até o dia do respectivo carregamento.

**14.3.2.** O contrato poderá ser resolvido caso a **COMPRADORA** não obtenha êxito na concessão de crédito por instituição financeira, até a data de 15 (dias) dias após a assinatura do contrato, ocasião em que o contrato será considerado resolvido, por culpa exclusiva da **COMPRADORA**, sem, prejuízo da penalidade prevista no item 14.4.1, caso esta não promova o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após instada a fazê-lo.

**14.3.2.** Em caso de financiamento com instituição financeira, independente do prazo ajustado na Proposta de Compra, o produto somente será entregue por ocasião do repasse de valores pelo

banco concessor.

**14.4.** Da Cláusula Penal:

**14.4.1.** O cancelamento injustificado deste contrato obriga a parte solicitante ao pagamento de multa rescisória no valor de 10% do valor total da Proposta de Compra à parte prejudicada.

**14.4.2.** A cláusula penal não depende da comprovação do dano, na forma da legislação civil.

#### **15. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**15.1.** As partes declaram e concordam que este contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, ou entre uma parte e os sócios, administradores e/ou empregados da outra parte, inclusive e especialmente para expressamente desobrigar qualquer das partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fundiários (FGTS) e/ou tributários da outra parte e/ou de seus sócios, administradores ou empregados.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1. Relacionamento entre as Partes**

**16.1.1.** O presente contrato não gera para as partes quaisquer outros direitos e obrigações que não aqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade ou representação entre as partes, não estando a **COMPRADORA** autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da **VENDEDORA**, mantendo, portanto, cada Parte, total independência e autonomia na administração e gerência de seus negócios.

**16.1.2.** As partes não estão autorizadas a utilizar o nome, marca ou logotipo umas das outras, bem como a divulgar ou fazer declarações que envolvam o nome

da outra parte em qualquer material de publicidade ou na mídia em geral, ou, ainda, de qualquer forma, publicar ou divulgar o conteúdo do presente contrato e do pedido e/ou ordem de compra firmado, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **VENDEDORA**, sob pena de resolução do presente instrumento.

**16.1.3.** Nenhum dos termos, cláusulas e condições do presente contrato será interpretado como outorga de licença ou cessão de uso, de uma parte a outra, de seu nome, marca, logotipo ou de qualquer de seus Direitos de Propriedade Intelectual.

## **17. NOTIFICAÇÕES**

**17.1.** Toda e qualquer comunicação de uma parte à outra, no âmbito deste contrato, deverá ser feita por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica, para os responsáveis de cada uma das partes, conforme indicado neste instrumento.

**17.2.** Qualquer alteração aos dados estabelecidos deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra parte, sendo que as correspondências dirigidas conforme os dados previstos neste contrato produzirão todos os efeitos pretendidos enquanto a alteração dos referidos dados não for comunicada à outra parte, nos termos desta cláusula.

## **18. VIGÊNCIA**

**18.1.** O presente contrato terá vigência até a data de quitação dos produtos mencionados no quadro de informações, a contar da sua assinatura.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS**

**19.1.** Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes concordam, neste ato, com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais

para fins relacionados ao cumprimento das obrigações pactuadas no presente instrumento ou dele decorrentes e aplicáveis ao presente negócio jurídico.

**19.2.** Os dados pessoais ora coletados possuem a finalidade de permitir que a **VENDEDORA** entre em contato com o titular para fins comerciais, para a elaboração de contratos, pesquisas cadastrais, formação de banco de dados e/ou toda e quaisquer atividade necessária para a realização segura e proba da relação de negócio ora proposta.

**19.3.** A **VENDEDORA** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, como agências de cobrança, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei n. 13.709/2018.

**19.4.** É garantido ao **COMPRADOR**, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como a integridade de seus dados pessoais. A **VENDEDORA** poderá manter e tratar os dados pessoais da **COMPRADORA** durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

**19.5.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD (Lei. 13.709/2018) não abordadas expressamente neste contrato.

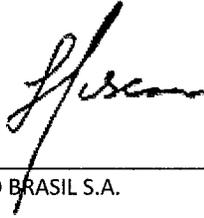
## **20. FORO DE ELEIÇÃO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Balneário Piçarras/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas deste contrato e do pedido e/ou ordem de compra firmado entre as partes.

20.2. As Partes declaram para devidos fins que tem conhecimento e estão de acordo com todas as cláusulas aqui descritas, impossibilitando assim futuras alegações de desconhecimento. Até porque o presente instrumento é encaminhado junto com a Proposta de Compra, onde COMPRADOR tem a possibilidade de analisá-lo antes mesmo de concretizar o pedido.

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Balneário Piçarras/SC, 21 de Julho de 2025.



\_\_\_\_\_  
VENDEDORA ARXO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.

\_\_\_\_\_  
COMPRADORA  MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - CPF: . . . -

\_\_\_\_\_  
GARANTIDOR SOLIDARIO:  
Sócio Administrador/ ou procurador.  
CPF:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome: FLAVIA RODRIGUES  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



TB TANQUES E BOMBAS LTDA  
RUA JOAQUIM SEABRA, 175 – JD. NOVA CANAÃ – CEP 13848622 – MOGI-GUAÇU – SP  
CONTATOS (19) 9 96359668  
E MAIL [contato@tanquesebombas.com.br](mailto:contato@tanquesebombas.com.br)  
CNPJ 11.999.894/0001-91 IE 455.196.258.115

## **MÓDULO 15M3 BIPARTIDO COM FILTRO TB 400**

### **TANQUE AÉREO PARA ARMAZEMAMENTO DE LIQUIDOS**

#### **Características Construtivas**

##### **GENERALIDADES**

O presente constitui o RELATÓRIO INFORMATIVO, do Tanque aéreo para armazenagem de LIQUIDOS.

A instalação do tanque e acessórios deve seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A instalação do aterramento do tanque bem como a compra de extintores será responsabilidade do adquirente do equipamento obedecendo todas as normas de segurança regulatórias na ABNT e instrução Técnica do Corpo de Bombeiros da cidade da instalação do tanque.

O local da instalação é opção do cliente ficando a TB Tanques e Bombas isenta de qualquer tipo de responsabilidade quanto ao seu manuseio e qualquer tipo de acidentes que possam ocorrer provenientes na operação do equipamento.

#### **GARANTIA DO EQUIPAMENTO**

01 Ano para o Tanque e Bacia de Contenção  
03 Meses para a Bomba, Peças e Manutenção  
06 Meses para o Filtro

#### **DOCUMENTAÇÃO DO TANQUE**

ART (ANOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO), pelo projeto e fabricação do tanque.

LAUDO DE ESTANQUEIDADE  
CERTIFICADO DE GARANTIA  
CERTIFICAÇÃO INMETRO

## **PINTURA**

A cor padrão dos tanques aéreos da TB é PRATA, entretanto pode ser solicitada outra cor de preferência do cliente.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TANQUE NCM 73090090**

<b>MODELO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>VOLUME</b>	<b>ESPESSURA AÇO</b>
AS 15 P 15	4,76MM	15M3	4,76MM

<b>DIMENSÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>COMPARTIMENTOS</b>	<b>NORMAS</b>
DIA 1,90MTS X COMPR 5,40 MTS	1.500 KGS	BIPARTIDO 7,5M3/7,5M3	NBR 15461

## **LISTA MATERIAS**

<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4	PÇ	CHAPA COSTADO	4,76 ASTM A 36
1	PÇ	BOCA DE VISITA 610X180	4,76 ASTM A 36
1	PÇ	INDICADOR DE NÍVEL	BÓIA
1	PÇ	ALÇA DE IÇAMENTO	100X100MM
1	PÇ	LUVA DE 4" COM TAMPA	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 SAÍDA	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 RESPIRO VALVUL	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1"1/2 RETORNO	DIN2440
1	PÇ	LUVA DE 1" DRENAGEM	DIN2440
2	PÇS	PÉS COM VIGA U 5" DIA 1,91	ASTM A 36

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BACIA DE CONTENÇÃO NCM 73090090**

<b>MODELO</b>	<b>PAREDE</b>	<b>VOLUME</b>	<b>ESPESSURA AÇO</b>
BACIA	3,35MM	21,5M3	3,35MM

<b>DIMENSÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>NORMAS</b>
LARG 3,00MTS X 7,00MTS COMP X 1,00 MTS ALT	1600 KGS	NBR 15461

## **BOMBA DE ABASTECIMENTO DE ÓLEO DIESEL NCM 84136090**

Bomba de Abastecimento Dresser Wayne RECONDICIONADA – 90 Litros por minuto cada lado, acompanha 05 metros de mangueira NOVA e Bico Automático NOVO.

Verificação de sistemas de rotativas/marcador de litros/Turbina/Motor/Guarnições/Juntas/Pintura/ e verificação completa do bloco e sua precisão. **ENERGIA 220 V TRIFÁSICA**

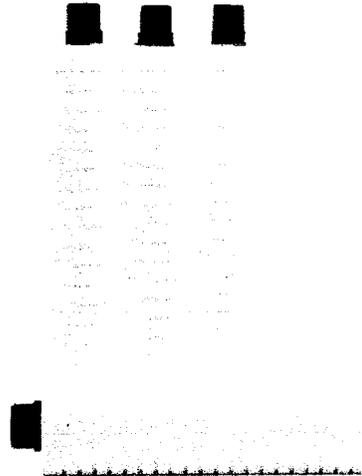
## **FILTRO MODELO TB-400**

Desenvolvido para atender TRRs, DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS, CAMINHÕES COMBOIO, FAZENDAS, INDÚSTRIAS, EMPRESAS DE ÔNIBUS, TRANSPORTADORAS E OUTRAS.

Com alta eficiência na retenção de impurezas sólidas, e com sistema interno desenvolvido a fim de executar a separação de água do combustível por decantação e também com baixo custo de instalação e manutenção.

## **APLICAÇÃO**

Em tanques aéreos ou subterrâneos, com bomba simples ou sem bomba para: diesel e biodiesel.



**VALORES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Tanque 15.000 Litros BIPARTIDO- NOVO – CERTIFICAÇÃO INMETRO	01	R\$ 46.500,00 (Quarenta Seis Mil e Quinhentos Reais)
Bacia de Contenção - NOVA – CERTIFICAÇÃO INMETRO 21,5m3	01	R\$ 34.500,00 (Trinta Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Descarga Selada	02	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Bomba de Abastecimento Industrial dupla RECONDICIONADA 90 litros por minuto	01	R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)
Filtro de Linha TB 400 – NOVO	02	R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Instalação Filtro Bomba conexões e registros	02	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		R\$ 108.500,00 (Cento Oito Mil e Quinhentos Reais)

**FRETE POR CONTA DO CLIENTE**

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**50% NO FECHAMENTO 50% 01 DIA ANTES DA ENTREGA**

**PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS**

**VALIDADE PROPOSTA 03 DIAS**

**RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO – ROBSON TEIXEIRA**

OK



Passafaro

Orçamento N°  
72273

EMISSÃO 07/05/2025 09:36:59  
Modelo 8 - Página 1 de 3  
Data do Pedido: 07/05/2025  
Tipo: VENDA  
Ped. Vend/Clie:

Cliente: 44453 | MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32  
Endereço: AV IGUACU,750  
Bairro: CENTRO  
Contato/Email: JULIA@prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br  
Fone: 46 99932 5605

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
Insc. Est./RG: ISENT0  
Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR  
CEP: 85635-000  
Vendedor 1: LINEKER HENRIQUE REINO - (44) 3268-1004  
Email Vendedor 1: vendas4@passafaro.com.br  
Vendedor 2:  
Email Vendedor 2:

Item	Referência	Produto	NCM	Quantidade	UN	%IP	%ICM	Valor Unitário	Valor Total
1)	SKID 90LPM S0825	SKID PARA DESCARGA E ABASTECIMENTO PSF90LPM30M3 LINHA ADVANCED DIESEL B2	73090090	2,00	UN	0,00	19,50	29.800,00	59.600,00

Descrição técnica:  
Vazão de abastecimento 90 lpm;  
Vazão de descarregamento 500 lpm;  
Compatibilidade Diesel S10 / S500.

Itens inclusos:  
Chassis metálico com bacia de contenção (pintura similar ao módulo ou tanque);  
Tubulação de interligação entre módulo ou tanque ao skid (Ver observação 1);  
Tubulação 2" (recalque);  
Tubulação 1.1/2" (abastecimento);  
Válvulas de operação;  
Sistema de filtragem por filtro coalescedor 10µm;  
Bloco medidor mecânico com registrador retornável 4 dígitos e registrador perpétuo (precisão 0,3%);  
Mangueira Ø 1" (5 metros);  
Bico de abastecimento automático Ø 1";  
Bomba centrífuga;  
Motor blindado (EX) trifásico classe de proteção IP55 (Ver observação 2);  
Caixa blindada (EX) de comando em alumínio classe de proteção IP55;  
Descarga selada 4" (Spill Box);

Itens não inclusos:  
Junta giratória (Swivel);  
Cabo de alimentação entre chicote da bomba a rede de energia;  
Mão de obra para ligação na rede de energia;  
Sistema de automação.

Observação 1:  
Tubo de interligação incluso para o fabricante do skid, tanque ou módulo;  
Mão de obra de Interligação e montagem do sistema, está incluso no nosso chão de fábrica.

Observação 2:  
Voltagem a definir previamente com o cliente antes do pedido.

Garantias:  
24 meses contra defeitos na pintura;  
12 meses contra defeitos no sistema.

2)	PCREP S0925	FILTRO DIESEL FOGUETINHO PFP2000SE2	84212990	2,00	UN	0,00	19,00	7.900,00	15.800,00
----	-------------	-------------------------------------	----------	------	----	------	-------	----------	-----------

Vazão 1.6 m3/hora (100 LPM).  
Compatibilidade Diesel e Biodiesel.  
Dimensões Altura 1.220mm / Largura 710mm / Base 800mm x 800mm x 800mm.

Itens inclusos:  
By-pass;

Elementos (4 unidades);  
Vacuômetro de saturação;  
Visor inferior em policarbonato;  
Entrada e saída 2" BSP;  
Dreno.

Itens não incluídos:  
Elementos sobressalentes;  
Peças sobressalentes;  
Mão de obra para instalação.

Garantia:  
24 meses.

3)	MOD LS 015 M3 S072	MODULO DE ABASTECIMENTO 15.000 L BIPARTIDO LINHA SILVER D19	73090090	1,00	UN	0,00	19,50	64.900,00	64.900,00
----	--------------------	--	----------	------	----	------	-------	-----------	-----------

Características técnicas:  
Armazenamento aéreo de líquidos cuja densidade não exceda a 1,10 g/cm<sup>3</sup>;  
Norma NBR 15461;  
Pressão de trabalho ambiente;  
Temperatura ambiente.

Escopo de fornecimento.  
Tanque aéreo horizontal 15 m3 bipartido (Dimensões nominais Ø 1.910 C 5.400 mm):  
Escada de acesso;  
Boca de visita Ø 20" com válvula de emergência (2 unidades);  
Selas metálicas para apoio no berço da bacia de contenção;  
Sistema de respiro (2 unidades);  
Conexões de entrada e saída conforme projeto aprovado pelo cliente;  
Suporte para medidor de nível eletrônico (2 unidades);  
Suporte para placa de identificação;  
Placa de identificação;  
Alças de travamento do tanque a bacia;  
Alças de içamento.

Bacia de contenção 17.8 m3 (Dimensões nominais L 2.300 C 6.700 H 1.066 mm).  
Escada de acesso;  
Berços de apoio do tanque;  
Sapatas de apoio da bacia ao solo;  
Suporte para placa de identificação;  
Placa de identificação;  
Drenos de limpeza;  
Alças de travamento da bacia ao tanque;  
Alças de içamento;  
Parafusos, porcas e arruelas para fixação do tanque;  
Suportes para fixação de aterramento.

Material empregado no tanque:  
Aço carbono ASTM A 36;  
Espessura conforme norma NBR 15461.

Material empregado na bacia:  
Aço carbono ASTM A 36;  
Espessura conforme norma NBR 15461.

Plano de revestimento.  
Pintura externa:  
Jateamento abrasivo SA 2 ½ ou limpeza mecânica;  
Aplicação de acabamento na cor cinza N6,5.

Exclusões:  
Todo e qualquer item não relacionado nesta proposta.

Repartições:  
Vide observação do orçamento.

**Garantias:**

60 meses contra defeitos de fabricação;  
24 meses contra defeitos na pintura.

**Documentos fornecidos:**

ART (Anotação de responsabilidade técnica);  
Certificado de garantia;  
Certificado de estanqueidade;  
Tabela de arqueação;  
Layout básico;  
Nota fiscal;  
Certificado INMETRO de conformidade com a NBR 15461.

<b>Total:</b>	<b>5,00</b>	<b>140.300,00</b>
---------------	-------------	-------------------

Total com Desconto:	140.300,00
IPI:	0,00
ICMS Subst. Tributária:	0,00
Frete:	0,00
Vlr Desconto:	0,00
<b>Valor Total:</b>	<b>140.300,00</b>

Transportador: PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA	Prazo de Entrega: 60 dia(s) APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
Frete p/ Conta: Emitente	Validade da Proposta: 2 dia(s)
Transp.Redesp.:	Tp. Frete Redesp.: Emitente
Forma de Pagto: ENTRADA + ENTREGA / 30 DIAS	F. Cobrança: BOLETO
40% ENTRADA 30% ENTREGA 30% 30 DIAS DA ENTREGA	
Obs. Entrega: FRETE INCLUSO PARA CIDADE DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR - ESPECULACAO DE PRECO	
Observações: Orçamento / Pedido sujeito analise de credito e aprovação por parte da Passafaro.	
O pagamento da parcela de entrada, ordem de compra ou assinatura da Via Modelo 8, implica em ciência e aceite da Via Modelo 16. Considerado faturamento para o Estado acima mencionado, contra empresa com inscrição estadual ativa. Por eventual cancelamento do pedido por parte do contratante, será cobrado por multa de cancelamento, o montante de 10% do valor do pedido global + custos adicionais.	

Data da Aprovação

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

PASSAFARO METAL MECANICA DO BRASIL LTDA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. 1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº , bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de aquisição de serviços emitidas por todos os Departamentos e Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

LOTE	Item	Descrição/ Especificações	Valor Unit.	Total
1	1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tanque aéreo, com volume mínimo de 15m<sup>3</sup>, bipartido 7,5 m<sup>3</sup>/7,5 m<sup>3</sup> instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO;</li><li>- Chassis metálico ou aço de carbono com bacia de contenção;</li><li>- Sistema de filtragem de combustível integrado;</li><li>- Bomba de sucção;</li><li>- Bico de abastecimento automático;</li><li>- Indicador de fluxo;</li><li>- Conexão flexível;</li><li>- Mangueiras e acessórios necessários com no mínimo 5 metros;</li><li>- Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção;</li></ul>	R\$144.814,66	R\$144.814,66
TOTAL				R\$144.814,66

2.4 Os itens deverão ser entregue e instalados, no local indicado pelo fiscal do contrato, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



2.5. As referidas licenças com a instalação do tanque, ficam a cargo da empresa vencedora, sendo isento o município.

2.6. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 144.814,66 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

2.7. Estimativa de valor: Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de julho de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratada será responsável pela instalação equipamento, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e legislação ambiental pertinente ao fornecimento, e instalação de tanque, bomba e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento do abastecimento.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessário para garantir o abastecimento regular da frota municipal, composta por vans, Ambulâncias, ônibus e máquinas diversas utilizados nos serviços essenciais como saúde, educação, transporte e viação.

A instalação do tanque de 15 mil litros permitirá o abastecimento direto de veículos no próprio pátio de máquinas, eliminando a necessidade de deslocamento até postos urbanos. Essa solução otimiza a logística de abastecimento, reduzindo custos operacionais, minimizando o tempo de inatividade da frota e evitando congestionamentos no tráfego municipal, garantindo maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na constituição menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal aquisição.

### 5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo para instalação é em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

6.2. O tanque de 15 mil litros deverá ser instalado em local indicado pela Prefeitura.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.3 A empresa vencedora se obriga a prestar assistência técnica para a Prefeitura pelo prazo de no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da entrega e instalação dos equipamentos.

6.4 As despesas de entrega, transporte e instalação do objeto licitado ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

6.5 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos locais para a prestação de serviço e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

### EXECUÇÃO DO OBJETO:

O serviço contratado deverá incluir:

- Fornecimento de um tanque de armazenamento de 15 mil litros, bipartido 7,5m<sup>3</sup>/7,5m<sup>3</sup>;

### ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE DE 15 MIL LITROS

O tanque a ser fornecido através de aquisição e deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Capacidade: 15.000 litros, bipartido 7,5m<sup>3</sup>/7,5m<sup>3</sup>, instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO;
- Chassis metálico com bacia de contenção;
- Sistema de filtragem de combustível integrado;
- Bomba de sucção;
- Bico de abastecimento automático;
- Indicador de fluxo;
- Conexão flexível;
- Mangueiras e acessórios necessários;
- Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção por um prazo de mínimo de 12 meses;
- Todas as obras e serviços necessários para o recebimento dos equipamentos executados pela licitante vencedora;
- A licitante vencedora será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças nos órgão pertinentes que porventura se fizerem necessárias.

7.2 Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

7.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



7.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.7 A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.8 Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.9 Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. A Contratante obriga-se a:

7.10.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

7.10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.6 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

8.7 Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ), dentro de 90 dias.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, responsável pelo Departamento Administrativo, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

11.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

11.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

11.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

11.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

11.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

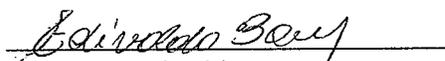
11.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

  
Edivaldo Boing

Diretor do Departamento Administrativo



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração e Departamento de Obras e Viação.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a **Aquisição de tanque aéreo de Combustível com**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Aquisição de tanque aéreo de combustível se faz necessário para garantir maior agilidade e controle do abastecimento da frota, buscando assim zelar pelo princípio da economicidade da administração pública.

O sistema possibilitara maior transparência no abastecimento, reduzindo riscos de fraudes e garantindo a correta execução dos serviços.

A instalação do tanque de 15 mil litros permitirá o abastecimento direto de veículos no próprio pátio operacional, eliminando a necessidade de deslocamento até postos urbanos.

Essa solução otimiza a logística de abastecimento, reduzindo custos operacionais, minimizando o tempo de inatividade da frota e evitando morosidade, garantindo maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório **Aquisição de tanque aéreo de Combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR**, não está previsto no Plano de Contratações Anuais, por se tratar de uma contratação eventual, que busca priorizar a economicidade e a eficiência da administração pública. Portanto, a contratação será incluída e alinhada com o planejamento da Administração.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O serviço contratado deverá incluir:

- Aquisição de tanque de armazenamento de 15 mil litros, bipartido 7,5m<sup>3</sup>/7,5m<sup>3</sup>;

**ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE DE 15 MIL LITROS**

O tanque deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Capacidade: 15.000 litros, bipartido 7,5m<sup>3</sup>/7,5m<sup>3</sup>, instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Chassis metálico com bacia de contenção;
- Sistema de filtragem de combustível integrado;
- Bomba de sucção;
- Bico de abastecimento automático;
- Indicador de fluxo;
- Conexão flexível;
- Mangueiras e acessórios necessários;
- Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção;
- Todas as obras e serviços necessários para o recebimento dos equipamentos executados pela licitante vencedora;
- A licitante vencedora será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças ambientais que porventura se fizerem necessárias.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os produtos a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

## **7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a **Aquisição de tanque aéreo de Combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.** Deverá ser



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

LOTE	Item	Descrição/ Especificações	Valor Unit.	Total
1	1	- Tanque aéreo, com volume mínimo de 15m <sup>3</sup> , bipartido 7,5 m <sup>3</sup> /7,5 m <sup>3</sup> instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO; - Chassis metálico ou aço de carbono com bacia de contenção; - Sistema de filtragem de combustível integrado; - Bomba de sucção; - Bico de abastecimento automático; - Indicador de fluxo; - Conexão flexível; - Mangueiras e acessórios necessários com no mínimo 5 metros; - Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção;	R\$144.814,66	R\$144.814,66
TOTAL				R\$144.814,66

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 144.814,66 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**.

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A contratada será responsável pela instalação de tanque, bomba para funcionamento do mesmo, no local indicado pelo ente público no município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Sendo importante ressaltar, que a mesma fica responsável pela manutenção do mesmo por um período de 12 meses.

## **10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;
- Garantir o zelo pelo princípio da economicidade e eficiência;

## **11 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas, cabe ressaltar que para atingir o objetivo da presente contratação se faz necessária contratação interdependente de combustível uma vez que os mesmos são interligados para atingir ao objeto pretendido.

**13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a **Aquisição de tanque aéreo de Combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**16- RESPONSÁVEL:**

*Edivaldo Boing*  
\_\_\_\_\_

**EDIVALDO BOING**

*Diretor do Departamento Administrativo*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2025.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para a aquisição de 01 (um) tanque aéreo de combustível com instalação para atender as necessidades da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários parciais para assegurar as obrigações conforme dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 144.814,66 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo. Solicito que após a homologação este Departamento de Contabilidade seja informado dos valores finais para proceder a adequação das dotações orçamentárias.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08.01	2817	501	44.90.52.00	
<b>TOTAL.....</b>				<b>144.814,66</b>

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de julho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953  
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.08.07 07:44:58 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 43/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025

**OBJETO:** Aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de agosto de 2025.

  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

Objeto: **Aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço por item.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 26 de agosto de 2025, às 09h00min

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 43/2025 - ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 26 de agosto de 2025, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabinete@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.**

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

### 3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente a **aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**, conforme condições abaixo:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:  
a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:  
a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	2817	0801	26	782	18	1	15	501	449052340000

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## 8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9 - DO CREDENCIAMENTO

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.8** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.9** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 26 de agosto de 2025.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

participarão da fase de lances.

- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
- 12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vultu da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:**

<b>15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;</b>
<b>15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</b>
<b>15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal</b> mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;</b>
<b>15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;</b>
<b>15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.</b>
<b>15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);</b>
<b>15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;</b>

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## 18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

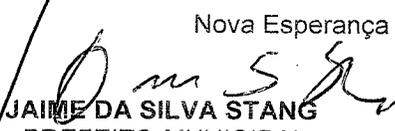
19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

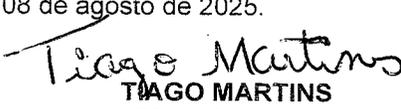
19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de agosto de 2025.

  
JAIME DA SILVA STANG  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TIAGO MARTINS  
PREGOEIRO



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

## 2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de aquisição de serviços emitidas por todos os Departamentos e Secretarias do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	- Tanque aéreo, com volume mínimo de 15m³, bipartido 7,5 m³/7,5 m³ instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO; - Chassis metálico ou aço de carbono com bacia de contenção; - Sistema de filtragem de combustível integrado; - Bomba de sucção; - Bico de abastecimento automático; - Indicador de fluxo; - Conexão flexível; - Mangueiras e acessórios necessários com no mínimo 5 metros; - Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção.	UN	1	144.814,66	144.814,66
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 144.814,66	

2.4. O item deverá ser entregue e instalado, no local indicado pelo fiscal do contrato, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

2.5. As referidas licenças com a instalação do tanque, ficam a cargo da empresa vencedora, sendo isento o município.

2.6. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 144.814,66 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**.

2.7. **Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de julho de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

deste Termo de Referência. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média de valores.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A contratada será responsável pela instalação equipamento, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e legislação ambiental pertinente ao fornecimento, e instalação de tanque, bomba e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento do abastecimento.

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição se faz necessário para garantir o abastecimento regular da frota municipal, composta por vans, Ambulâncias, ônibus e máquinas diversas utilizados nos serviços essenciais como saúde, educação, transporte e viação.

A instalação do tanque de 15 mil litros permitirá o abastecimento direto de veículos no próprio pátio de máquinas, eliminando a necessidade de deslocamento até postos urbanos. Essa solução otimiza a logística de abastecimento, reduzindo custos operacionais, minimizando o tempo de inatividade da frota e evitando congestionamentos no tráfego municipal, garantindo maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na constituição menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal aquisição.

### 5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

### 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo para instalação é em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.

6.2. O tanque de 15 mil litros deverá ser instalado em local indicado pela Prefeitura.

6.3. A empresa vencedora se obriga a prestar assistência técnica para a Prefeitura pelo prazo de no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da entrega e instalação dos equipamentos.

6.4. As despesas de entrega, transporte e instalação do objeto licitado ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

6.5 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação

#### **ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE DE 15 MIL LITROS**

O tanque a ser fornecido através de aquisição e deverá atender às seguintes especificações técnicas:

- Capacidade: 15.000 litros, bipartido 7,5m<sup>3</sup>/7,5m<sup>3</sup>, instalado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT, INMETRO;
- Chassis metálico com bacia de contenção;
- Sistema de filtragem de combustível integrado;
- Bomba de sucção;
- Bico de abastecimento automático;
- Indicador de fluxo;
- Conexão flexível;
- Mangueiras e acessórios necessários;
- Tubulação necessária, serviço de instalação e manutenção por um prazo de mínimo de 12 meses;
- Todas as obras e serviços necessários para o recebimento dos equipamentos executados pela licitante vencedora;
- A licitante vencedora será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças nos órgãos pertinentes que porventura se fizerem necessárias.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto entregue e também dos serviços a serem prestados para a instalação do mesmo, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.3. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 7.1.6. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.1.7. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.2. A Contratante obriga-se a:
- 7.2.1. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos locais para a prestação de serviço e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 7.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.
- 8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, responsável pelo Departamento Administrativo, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8

8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou e-mail: [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov), a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	2817	0801	26	782	18	1	15	501	449052340000

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

**Edivaldo Boing**

Diretor do Departamento Administrativo





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(documento obrigatório)**  
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**Estado do Paraná**



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 43/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/MODELO	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo para instalação é em até 30 dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.2. O tanque de 15 mil litros deverá ser instalado em local indicado pela Prefeitura.
- 2.3. A empresa vencedora se obriga a prestar assistência técnica para a Prefeitura pelo prazo de no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da entrega e instalação dos equipamentos.
- 2.4. As despesas de entrega, transporte e instalação do objeto licitado ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.
- 2.5 O licitante vencedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 2.6. Demais condições estabelecidas no termo de referência do edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento e instalação do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE VIACAO	281.7	0801	26	782	18	1	15	501	449052340000

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.5.** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

**5.6.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**5.6.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**5.6.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

**5.6.3.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**5.6.4.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**5.6.5.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.6.6.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**5.6.7.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

**5.6.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**5.6.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos locais para a prestação de serviço e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**b)** Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

## **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Garantir a qualidade do objeto entregue e também dos serviços a serem prestados para a instalação do mesmo, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- g) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS**

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

- 10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- 10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
  - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

**13.2.** Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo Chefe de Gabinete, o sr. Clóvis Fernandes, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

**13.3.** Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo Diretor Administrativo, o sr. Edivaldo Boing, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo Licitatório nº 120/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA**

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIME DA SILVA STANG



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

*Prefeito Municipal*

*[Signature]*  
**CONTRATADO**  
Administrador

*[Signature]*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 180/2025**

**Processo Licitatório nº 120  
Pregão Eletrônico nº 43/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 120, Pregão Eletrônico nº 43/2025 cujo objeto é a aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O objeto do presente Processo Licitatório envolve a instalação de tanque aéreo de combustível, o que caracteriza a operação de ponto de abastecimento, cuja regulamentação se dá por meio da Resolução ANP 939, de 05 de outubro de 2023.

Em conformidade com o § 1º, art. 3º, da Resolução ANP 939/2023, ficam dispensadas da autorização de operação as instalações aéreas ou enterradas com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³.

Da mesma forma, o § 1º, art. 1º, da Resolução 273/2000 do CONAMA, estabelece que ficam dispensadas do licenciamento as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m³.

Há, portanto, dispensa de autorização da ANP para as instalações aéreas com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³. E a ANP dispensa de autorização as instalações enterradas com capacidade total de armazenamento inferior a 15m³.

Destaco que corretamente, o edital estabelece que a empresa vencedora será responsável quanto as exigência de instalação conforme normas da ABNT, INMETRO e ANP, recomendando-se que essa previsão seja reforçada no contrato, garantindo a observância das regras técnicas e de segurança.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 15 de agosto de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital  
por JULIANA MARA  
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951  
2673951 Dados: 2025.08.15  
15:01:15 -03'00'

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO MARTINS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod451662

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CNPJ: 42.875.474/0001-27

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

**ITENS**

Item	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Linha 04: Com 75 km rodados/dia	KM	5,90	6,21

Conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/07/2025

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA. CNPJ: 42.875.474/0001-27

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

**ITENS**

Item	Descrição do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
1	Linha 01: Com 120 km rodados/dia	KM	5,90	6,21
2	Linha 02: Com 60 km rodados/dia	KM	5,90	6,21
3	Linha 03: Com 114,6 km rodados/dia	KM	5,90	6,21

Conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 49/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 29/07/2025

Amarildo Alves Carneiro - 004.096.929-05 - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis, o presente Extrato de Rescisão Contratual, conforme as seguintes informações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

ESPÉCIE: Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 2/2023, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 1/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de atendimento de urgência e emergência em nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Pinhal de São Bento-PR.

DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 07/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Pinhal de São Bento/PR, 7 de agosto de 2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 26 de agosto de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **aquisição de tanque aéreo de combustível com instalação, para atender as necessidades da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 26 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 08 de agosto de 2025.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**TIAGO MARTINS**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2024 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ESPECTRO MANUTENCAO PREDITIVA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 142/2024 para até 11/09/2025, conforme permissivo disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2024 e nos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal


**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ATOS DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que a administração municipal comunicou a Câmara Municipal, que entre os dias 11 e 15/08/2025, realizará a troca do telhado do prédio em que estão instalados o Conselho Tutelar e a Câmara Municipal, motivo pelo qual o presidente:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Em virtude da reforma que será realizada no prédio onde se encontra a sede da Câmara Municipal, não haverá expediente na Secretaria da Câmara entre os dias 11 e 15/08/2025.

Art. 2º. Os servidores, durante o período previsto no artigo 1º, realizarão suas tarefas em regime de home office, sem prejuízo do desempenho de suas funções, e, caso necessário, serão chamados pela presidência para se dirigir a um local designado a fim de prestar os atendimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de Agosto de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária

# Detalhamento das Mudanças Climáticas

As mudanças climáticas são um problema global grave. Aqui estão algumas estatísticas de abrir o olho que todos precisam saber.

**416 partes por milhão**

É a concentração de dióxido de carbono encontrada em nossa atmosfera a partir de maio de 2020. É a mais alta da história da humanidade.

**2010s = década mais quente**

As temperaturas globais médias em 2019 foram 0,98 °C mais quentes do que a média do século XX. De acordo com a NASA, isso marca o fim da década mais quente já registrada.

**11% das emissões**

Onze por cento de todas as emissões globais de gases do efeito estufa são causados por desmatamento.

**Tudo está na natureza**

Soluções baseadas na natureza são consideradas as mais eficazes na luta contra as mudanças climáticas, mas elas só recebem 3% dos fundos destinados ao clima.

**É tempo de ir a luta**

Faça sua parte aprendendo sobre e alertando sua comunidade para que se envolva na abordagem de problemas ambientais.



**BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**